

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: os desafios e tendências através do SUAS para o trabalho social

THE BRAZILIAN SOCIAL WORK POLICY: challenges and tendencies through SUAS for the social work activity

Thiago Agenor

Doutorando em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina - UEL.
Professor/coordenador do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Andradina - FEA.
E-mail: thiagomuru2006@hotmail.com

RESUMO

Esse artigo tem como objetivo principal descrever alguns dos avanços e tendências para a realização do trabalho social no âmbito da política de assistência social. Parte-se do pressuposto que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) inscreve um espaço inovador e amplia o mercado de trabalho, não apenas para os assistentes sociais, mas também para os trabalhadores que possuem diversas atribuições e competências para fortalecer as seguranças sociais da assistência social: Convívio, Renda e Acolhida. Para a realização desse estudo utilizou-se a pesquisa bibliográfica (livros, revistas, artigos de periódicos) e documental (leis, resoluções, portarias, atas do CNAS e entre outros). Conclui-se previamente, que a especificidade da assistência social é um patamar caríssimo para a sociedade do grande capital, tendo em vista que na inserção da assistência social como política no modelo de seguridade social, esse passo foi visto com pouca causalidade e densidade política pelos operadores do direito. Operar a Assistência Social na compreensão da história significa compreender que mesmo sendo uma política de governo, gerida pelo Estado Burguês, essa consegue, mesmo quem em muitas vezes minimamente, atender as necessidades básicas dos trabalhadores. Pois as condições de vida dos sujeitos na diversa órbita dos projetos societários são marcadas por um amplo processo de exclusão. Isso quer dizer, não apenas por questões materiais de sobrevivência, como também pela capacidade da individualização e competitividade que são produtos de sua própria condição de ser. Ora, pensar a assistência social enquanto política pública, não é retirá-la do seu processo maior, ao contrário, é compreendê-la no âmbito desse processo e tencioná-la para o avanço dos direitos sociais, como um acesso desburocratizado e que sua oferta seja de responsabilidade pública.

Palavras-chave: Assistência Social; SUAS e Trabalho Social.

ABSTRACT

The main objective of the following paper is to describe some of the achievements and tendencies to perform social work within social welfare policy. It is assumed that the Sistema Único de Assistência Social (SUAS) is an innovative environment and expands the labor market, not only for social workers, but also for workers who have several skills and competences to strengthen social securities of social welfare such as Socializing, Income and Welcoming. The methodology used by the author was the bibliographical (books, magazines, and newspaper articles) and documentary (laws, resolutions, ministerial ordinances, CNAS minutes, and others). The conclusion is that social welfare is dear to the capitalist society since when it was introduced as a policy within the social security model it was considered not significant and politically not important by the ones who introduced it. Historically, the social welfare system, even being a government policy managed by the Bourgeois State, can hardly meet workers basic needs because the ones benefitted by such social programs are often socially excluded. They are excluded not only for being poor but also for not being competitive according to capitalist standards. Looking at social welfare as a public policy is to consider it for the improvement of social rights through as a less bureaucratic access under the state responsibility.

Keywords: Social welfare; SUAS and Social Work.

INTRODUÇÃO

O novo reordenamento da política de assistência a partir do ano de 2016 passa por tensões acerca da sua própria identidade, tendo que dividir suas premissas com outras demandas que interferem diretamente na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A mudança provocada pela medida provisória nº. 726, de 12 de maio de 2016, transformam o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, e é um dos primeiros elementos que demonstra a fragilidade da assistência social enquanto política pública, tendo em vista, a junção da assistência Social e a política de Reforma Agrária que coloca no mesmo horizonte duas ações de amplo acesso e com objetivos opostos, demandando dos gestores públicos conhecimentos divergentes.

O tocante é que a hipótese que vem alimentando as argumentações, é que convivem no governo federal premissas de desmonte dessas duas políticas sociais, sendo que a Assistência Social deva ser vinculada às práticas de benemerência, e a Reforma Agrária se perde nessa lógica social. Dito de outro modo, a tendência nas duas políticas é a deterioração de uma sobre a outra, através de pressão perante a disputa do orçamento público.

O cenário na assistência social convive com velhas e novas práticas de construir um sistema de proteção social que consiga assegurar aos sujeitos as seguranças socioassistenciais, para isso é sempre importante destacar a assistência social, através do SUAS, como um direito social e dever de Estado.

Diante disso o presente artigo é fruto de amplas discussões do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Trabalho e Assistência Social – NEPTAS, localizado no curso de Serviço Social da Fundação Educacional de Andradina – SP, tem como objetivo principal descrever alguns dos avanços e tendências para a realização do trabalho social no âmbito da política de assistência social.

ALGUNS PRESSUPOSTOS ANALÍTICOS

Diante das configurações do cenário mundial e brasileiro, entende-se que é preciso estudos e pesquisas sobre os impactos dessas transformações nas políticas sociais, na chamada oferta de proteção social¹, que a partir dos anos 2000 expandiram suas ações, mesmo que minimamente, e foram capazes de articular o acesso a serviços públicos e à diminuição de índices de extrema pobreza, uma menor intensidade da desigualdade social e a elevação de renda².

As políticas sociais são mecanismos de controle e manutenção da ordem, sobretudo devido às reivindicações dos trabalhadores que desenvolvem proteção social com provisão de mínimos sociais através de uma rede de serviços, programas, projetos e benefícios³. Elas somente são possíveis na sociedade capitalista porque acumulam funções econômicas e sociais.

O Estado, na regulamentação da vida social, opera o processo de movimento e desenvolvimento do capitalismo e suas respostas a fragmentos da “questão social”, de forma “atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorporam sistemas de consenso variáveis, mas operantes”. (NETTO, 2011, p. 30).

¹ O sentido de proteção (*protectione*, do latim) supõe, antes de tudo, tomar a defesa de algo, impedir sua destruição, sua alteração. A idéia de proteção contém um caráter preservacionista – não da precariedade, mas da vida –, supõe apoio, guarda, socorro e amparo. Esse sentido preservacionista é que exige tanto a noção de segurança social como a de direitos sociais [...] confunde-se, por vezes, o sentido de amparo com o de proteção, pois a CF/88 usa as duas expressões. Amparo (*anteparare*, do latim) também significa proteção, como escora, arrimo, auxílio ou ajuda para impedir a queda de algo. Supõe abrigo, refúgio, resguardo. (SPOSATI, 2009, p. 21). Em síntese a proteção social pode ser definida como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais. (JACCOUB, 2009, p. 58).

² Esses e outros aspectos são tratados por Maria Ozanira da Silva e Silva nas suas diversas produções, com destaque para Silva e Silva 2016, 2016a, 2016b, 2014 e 2010. Essas produções se voltam para a análise dos impactos do programas de transferência de renda, e em especial o considerado maior programa do Brasil que é o Programa Bolsa Família, entretanto, na utilização do método dialético, a autora e outros autores expõem o crescimento da pobreza e também a diminuição de suas expressões a partir da materialização de oferta de benefício monetário e acesso a serviços públicos.

³ Esse modelo de atenção pode ser observado nas diversas políticas sociais, que na materialização dos serviços sociais acabam se transformando em pequenas atividades, não atendendo as todas as necessidades vitais do trabalhador.

Tratar da política de assistência social brasileira não é tarefa fácil, em momentos tão difíceis. Primeiro porque a discussão se apresenta sobre o prisma de inúmeras reflexões e argumentações⁴, que em síntese:

- a) Primeiramente é mantido pelas bases conservadoras, permanece na busca de afirmar a assistência social como uma espécie de favor e ajuda e sua direção vai pela introdução junto ao gerenciamento do voluntariado.
- b) O Segundo é ofertado pela base conservadora da sociedade, renegando os direitos da política pública de assistência social, sob o discurso de que deixa as pessoas dependentes e vagabundas. O que recai sobre esses sujeitos a culpa pela sua situação.
- c) O terceiro é pela defesa da assistência social como política pública de direito do cidadão e como um dever do Estado. A vanguarda do Serviço Social brasileiro são os expoentes e defensores, que posteriormente nos governos petistas, constroem a direção social do chamado Sistema Único de Assistência Social.
- d) O quarto grupo também tem componentes da vanguarda crítica do Serviço Social que entende que a posição da assistência social cria uma proibição que impede o funcionamento dos direitos sociais. Tal proibição é estigmatizadora e subalternizadora, e se reduz a prestar atenções focalizadas em grupos de miseráveis de forma subalternizadora, denominando esse processo de assistencialização.

Esses posicionamentos projetivos instigam a criticidade para a política de assistência social, incluindo reflexões sistematizadas perante a materialidade das ações, fazendo produzir novos conhecimentos e saberes “conceituais radicalmente diferentes, friccionálos uns contra os outros e fazer arder o fogo revolucionário”. (HARVEY, 2013, p. 14).

O segundo é porque a própria legislação social é disputada por dois projetos em disputa:

- a) A compreensão da assistência como direito, dever de Estado e direito do cidadão, se materializando através de proteção social;

⁴ No ponto de vistas dessas argumentações, inicialmente foram tratadas nos Cadernos do Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP, no ano de 1995.

- b) As ações são compensatórias, retornando práticas solidárias, fragmentadas e a responsabilização do sujeito pela sua condição social;

As reflexões sobre a assistência social, enquanto política pública, demonstram avanços na defesa de uma política pública como dever do Estado e direito do cidadão. É na constituição federal de 1988, que temos o primeiro passo para um desenvolvimento da assistência social, que visa romper com as heranças conservadoras postas pelas bases doutrinárias, filosóficas, religiosas e patriarcais.

A busca de rompimento com essa herança conservadora na assistência social, no seu status de política pública, atravessa mudanças significativas frente à proteção social ofertado pelo Estado às famílias que são afetadas pelas diversas expressões da “questão social”, que no marco da introdução do SUAS recebeu essas manifestações nas chamadas “vulnerabilidades e riscos sociais”.

As bases normativas e institucionais para a instalação de um sistema de proteção social no que tange a especificidade da assistência social ocorrem a partir da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as particularidades trazidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, e a instalação de um Sistema Único de Assistência Social.

Os avanços trazidos pelos quase treze anos de existência do SUAS, vêm sendo ameaçados pela condução em nível nacional. Ocorre à desregulamentação de diretrizes desse sistema, em especial a fragmentação no atendimento, como é o caso do Programa Criança Feliz, a ação não continuada do financiamento, com atrasos de recursos financeiros e as tendências do conservadorismo com velhos e novos traços.

BREVES BALANÇOS DA PNAS E DO SUAS

A história da assistência social é marcada por lutas, resistências e estratégias para a proteção social da classe trabalhadora. Seus princípios teóricos eram difusos, contraditórios e carregados de várias concepções⁵. Essas tipificações vão ser iniciadas

⁵ O livro “Assistência nas trajetórias das políticas sociais brasileiras”, de 1985, refletem essas disfunções teórico-conceituais acerca da discussão da assistência social. No entanto, não podemos desconsiderar que esse trouxe um marco importante para a política de assistência social.

principalmente a partir dos anos de 1930, com inspiração da Igreja Católica, em relação aos necessitados, mobilizada pela ajuda aos pobres e miseráveis.

De fato, a assistência social antes de 1988 foi apoiada em matrizes de favor, clientelismo e apadrinhamento, que a renegam historicamente e lhe conferem “o trabalho vinculado ao assistencialismo, destituído de valores reafirmadores de direitos sociais”. (COUTO, 2015, p. 666).

O segundo marco da assistência foi à implantação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que representou um pacto federativo entre os poderes executivos, na imediata implantação dos Planos, Conselhos e Fundos de Assistência Social, construindo uma nova forma para a gestão. Esse período não teve uma forte representatividade, principalmente pela condução do governo. Nesse período a assistência social operava como uma política que “reparava” o que outras políticas não ofertavam e mesclava com o primeiro-damismo.

No período de 2004 a 2012 os avanços contidos no sistema de proteção social da assistência social brasileira são inegáveis, mesmo pelos críticos e opositores da assistência social. O marco foi com a constituição federal de 1988, que incorporou três políticas sociais (saúde, previdência social e assistência social) como o modelo de seguridade social⁶. O sistema de proteção social é considerado um produto histórico das lutas do trabalho, na medida em que respondem pelo atendimento de necessidades inspiradas em princípios e valores socializados pelos trabalhadores e reconhecidos pelo Estado e pelo patronato. (MOTA, 2017).

O SUAS trouxe uma identidade para a assistência social e consolidou a primazia do Estado Brasileiro em sua condução. Materializou princípios e objetivos da LOAS, para todo o território brasileiro. Criou o campo socioassistencial, demarcando os serviços, programas, projetos e benefícios a serem desenvolvidos pela assistência social, a fim de fortalecer as seguranças sociais necessárias para o indivíduo e sua família. A

⁶ De acordo com Boschetti (2009, p. 1) a Seguridade Social é pensada como um modelo para organização do trabalho, reguladas através do padrão keynesiano-fordista. Os direitos da seguridade social, sejam aqueles baseados no modelo alemão bismarckiano, como aqueles influenciados pelo modelo beveridgiano inglês, têm como parâmetro os direitos do trabalho, visto que desde sua origem, esses assumem a função de garantir benefícios derivados do exercício do trabalho para os trabalhadores que perderam, momentânea ou permanentemente, sua capacidade laborativa.

execução eficiente criou a forma regular e automática de financiamento. Do ponto de vista da gestão, esse novo formato trouxe inovações no que tange a proteção social brasileira.

Antes da aprovação do SUAS, o próprio CNAS e a Secretaria Nacional de Assistência Social realizaram inúmeros debates em todo o território brasileiro⁷. Isso demonstra a efetividade do Sistema único de Assistência Social – SUAS ter sido efetivamente ampliado e instalados nos municípios, no Distrito Federal, Estado e Governo Federal. É importante destacar que na IV Conferência Nacional de Assistência Social⁸ os municípios solicitaram a implantação de um sistema. Segue abaixo o trecho do relatório final:

Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Expressão máxima entre as deliberações da IV Conferência Nacional, destaca-se a aprovação do Sistema Único de Assistência Social. Importante e novo ordenamento político-institucional solicitado para a área, o SUAS teve suas bases lançadas durante a Conferência tendo sido amplamente discutido entre os participantes que o reconhecem como uma iniciativa urgente em se tratando da organização e gestão da Política de Assistência Social. (BRASIL/MDS/CNAS, 2003, p. 23).

Construir uma agenda para 2004, para que, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, seja implantado/implementado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de forma descentralizada, regionalizada e hierarquizada, com base no território. O Plano Nacional de Assistência Social deve ser a tradução da implantação do SUAS, deixando claro a estratégia de implantação (com prazos e metas). Antes de ser deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS deve haver amplo debate com gestores e conselhos do DF, estaduais e municipais. A proposta do SUAS deve: a) definir competências, atribuições, fontes e formas de financiamento nas três esferas de governo bem como a definição de serviços regionais e municipais de Assistência Social, com participação popular e aprovação dos Conselhos, definindo

⁷ Além de ter sido realizado cinco oficinas regionalizadas pelo CNAS, conforme conta na ATA de 27/08/2003, em exposição feita por Boschetti.

⁸ A IV Conferência Nacional de Assistência Social realizou-se em Brasília-DF durante os dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro no Colégio Madre Carmem Salles e contou com a participação efetiva de 1.035 participantes. Dentre estes, 817 delegados dos Estados e do Distrito Federal sendo 377 representantes de entidades governamentais e 425 representantes de entidades da sociedade civil; 15 conselheiros do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre os quais 06 representantes governamentais e 09 representantes de entidades da sociedade civil; 218 convidados, dentre os quais 92 vinculados a entidades governamentais, 47 vinculados a entidades da sociedade civil, 15 servidores do Conselho Nacional de Assistência Social, 17 servidores do Ministério da Assistência Social, 12 palestrantes e 35 relatores. O tema geral da IV Conferência Nacional, Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania - LOAS 10 anos, foi enriquecido por 4 subtemas: Subtema 1: Assistência Social: Conceber a Política para Realizar o Direito; Subtema 2: Organização e Gestão: Planejar Localmente para Descentralizar e Democratizar o Direito; Subtema 3: Financiamento - Assegurar Recursos para Garantir a Política; Subtema 4: Mobilização e Participação como Estratégia para Fortalecer o Controle Social.

A política de assistência social brasileira: os desafios e tendências através do SUAS para o trabalho social

competências, atribuições, fonte e formas de financiamento dos três níveis de governo, acompanhado da implementação de Centros/Unidades Municipais e regionais de Assistência Social; b) garantir monitoramento e avaliação; c) avaliar a possível implementação ou não de consórcios, conforme a complexidade das situações sociais; d) assegurar a articulação de fluxo de informação; e) romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal a partir do repasse automático de recursos fundo a fundo. Esferas: federal, estadual e municipal. (BRASIL/MDS/CNAS, 2003, p. 3)

Essa proposta, também foi possível através da pesquisa coordenada pela Professora Dra. Ivanete Boschetti e do GT LOAS + 10, encomendada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

As deliberações foram permeadas pela discussão da implantação do SUAS. As diversas ações do CNAS, do antigo Ministério da Assistência Social e de trabalhadores da área então culminaram na aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social.

A PNAS propõe a organização do SUAS para o Brasil, que fundamentalmente é uma gestão compartilhada de responsabilidades pelos entes federativos, com um novo formato de proteção social. A relação com as entidades da sociedade civil também ficou estabelecida, pois descrevia conceitos teórico-conceituais sobre as diversas ações do SUAS.

A PNAS trouxe conceitos teórico-práticos para a universalização do SUAS. Os entes federativos passaram a ter que organizar suas redes socioassistenciais a partir de estruturas físicas existentes em todo o BRASIL, em especial, os CRAS e CREAS que se tornaram os protagonistas dessa história. O CRAS passou a ser a porta de entrada do SUAS, com o oferecimento de atividades de prevenção a situação de risco e atendimento às situações de vulnerabilidade.

O público-alvo da assistência social passou da população pobre e indigente para indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e

indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL/MDS/CNAS, 2044, p. 33)

A lógica do SUAS possibilitou a luta do rompimento de atenção apenas para a classe pobre (leia-se incapazes para entrada do mercado de trabalho). Passou a considerar a realidade territorial brasileira, com indicadores formais sobre a (des) proteção social existente no país. Construiu os níveis de atenção (básica e especial) e passou a ter centralidade nos vínculos familiares e no convívio entre os sujeitos.

A partir desses pontos (e muitos outros) a assistência social passou a necessitar de profissionais para desenvolver as ações, sendo assim, trouxe as chamadas equipes mínimas e a introdução de um rol de trabalhadores para a operacionalização, gestão, avaliação dos serviços socioassistenciais.

As ações que os serviços socioassistenciais desenvolvem a possibilidade de convivência familiar e comunitária. Ou seja, as atividades auxiliam no processo de desenvolvimento de relação com os segmentos institucionalizados com sua família de origem ou extensa até mesmo com a integração com a comunidade.

Por essa razão, as equipes multidisciplinares dos diversos serviços devem articular com os serviços socioassistenciais, políticas setoriais, com o sistema de garantia de direitos e também com a comunidade.

DESAFIOS E TENDÊNCIAS PARA O TRABALHO SOCIAL NO SUAS

A compreensão das competências e atribuições de sua profissão é o ponto importante para que os diferentes profissionais inseridos no SUAS possam contribuir nos diversos serviços socioassistenciais.

Não se pode aceitar que as políticas públicas determinem a utilização dos instrumentos e técnicas que os agentes utilizaram em sua prática, porém devem sempre apresentar em seus planos de intervenções suas competências e atribuições, a partir da lei de regulamentação, do código de ética e das diretrizes curriculares.

Diante do quadro apresentado acima, quais são os desafios e as tendências para a realização no trabalho Social no âmbito do Assistência Social?

- O trabalho profissional na assistência social exige a compreensão da complexidade dos arranjos metodológicos para o processamento das demandas públicas de assistência social.
- Compreensão conectada dos fundamentos da categoria de trabalho, reconhecendo que a inserção profissional nessas ações faz parte das diversas formas que o Estado, em parceria com a burguesia, constrói na chamada divisão social e técnica do trabalho⁹.
- Reconhecer que os aspectos inovadores do trabalho social com famílias, na chamada matricialidade sociofamiliar não é apenas uma nova forma de denominar o “trabalho com famílias”, que é anterior a essa política, mas destacar o papel fundamental que a família possui na elaboração das intervenções junto aos serviços socioassistenciais.
- Romper com uma visão moralizante a respeito da família, pois a visão e prática está voltada ao papel da mulher enquanto agente responsável pelos filhos. Isso reproduz o preconceito e a ação moralista da compreensão de que a “questão social” é um problema social. (BARROCO, 2010);
- Rompimento com as bases tradicionais que incidem em acreditar que para o trabalho social com famílias basta obter o conhecimento do caráter empiricista e pragmático. Conhecimento este privilegiado pela experiência solidária, na tutelação e no ajustamento dos indivíduos à ordem social estabelecida;
- Ruptura com práticas que possibilitam o retorno da responsabilização da família por sua condição de pobreza, decorrentes de imagináveis incapacidades morais ou cognitivas, na mesma lógica de mistificação das contradições próprias da sociedade capitalista. (PAIVA, CARRARO e ROCHA, 2014, p. 41);
- Elaborar ações com base na análise socioterritorial;
- Elaboração de estratégias de participação da população usuária, no planejamento das ações, bem como na avaliação dos serviços prestados.
- O trabalho profissional ocorre também no desenvolvimento de ações das condicionalidades dos programas de transferência de renda, em especial o

⁹ Conteúdo retirado do artigo “Cartografia teórico-metodológica no estudo da proteção socioassistencial básica do SUAS”, de autoria de Beatriz Augusto de Paiva, Dilceane Carraro e Mirella Farias Rocha. In: Sistema Único de Assistência Social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração.

Programa Bolsa Família, que é compreendido “como estratégia para trabalhar a superação de vulnerabilidades que impedem que a família cumpra os compromissos previstos no BF. (SILVA E SILVA, 2016, p. 171).

- Compreender que o desafio ao trabalho social é romper com a lógica vinculada ao pensamento conservador e tradicional, destacando-se o trabalho de reforma moral aos demandantes da política. (COUTO, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios adotados nesse texto, é que a assistência social se configura como uma política pública, responsável por uma determinada proteção social, e sua gestão deve ser executada pelo poder público, mesmo que muitas das ações são realizadas em parceria com a sociedade civil (entidades sociais).

Entende-se que a partir da promulgação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e as novas diretrizes, objetivos e configurações para a realização da proteção social, obteve-se a necessidade da profissionalização para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais.

A inserção dos profissionais no SUAS não se explica pela prática empiricista que os mesmos vão tendo ao longo da apropriação dessa lógica do sistema (normativas, orientações e etc.), seja pelos benefícios, serviços, programas ou outras normativas, mas por sua especificidade que se explicam no rol de competências e atribuições.

A lógica das políticas sociais vai requisitando aos profissionais reiteradas funções e atividades, que em processo alienante, não possibilita a compreensão do significado da profissão na sociedade do capital, sua participação no processo de reprodução das relações sociais, inclusive no processo de expansão das políticas sociais, como é o caso da assistência social. (MARTINELLI, 2000).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROCO, M.L. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. - 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. IN: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais** – Brasília: CFESS/ABEPSS.

(Publicação: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. V. 1) Brasília, DF, 2009.

Brasil. (1993). Lei nº 8.742/1993. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília.

Brasil. (2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília.

Brasil. (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Norma Operacional Básica: NOB/Suas**. Brasília.

Brasil. (2007). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas)**. Brasília.

Brasil. (2009). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. **Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília.

COUTO, Berenice Rojas. **Assistência social: direito social ou bem-estar?.** *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 124, p. 665-677, Dec. 2015 .

HARVEY, David. Para entender o capital – Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARTINELLI, M. L. **Serviço social: identidade e alienação**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MOTA, Ana Elizabeth. **Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências**. Recentes, Serviço Social e Saúde: Trabalho e Formação Profissional. Disponível em <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-2.pdf>. Acesso em 12 set.2017.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. – 8. Ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. – 3°. Ed. – São Paulo: Cortez, 2010. – (Coleção da nossa época; v. 17).

SILVA E SILVA, Maria Ozanirada. **As condicionalidades no Bolsa Família: sua face conservadora e limites para Implementação da Renda Básica de Cidadania no Brasil**. In: TEXEIRA, Solange Maria Teixeira (Org). Política de Assistência Social. Campinas: Papel Social, 2016.